



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.487, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a promover Programas de Qualificação Profissional para Pessoas Portadoras de Deficiência.

(Substituto ao Projeto de Lei nº 133/2006, de autoria da Vereadora Myrian Alckmin Ramos Nogueira)

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

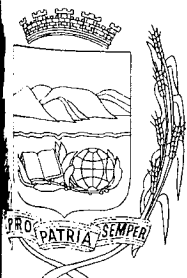
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a promover Programa de Qualificação Profissional para Pessoas Portadoras de Deficiência.

Art. 2º – Os Programas deverão ter como objetivo básico, a preparação de pessoas portadoras de deficiência para ingresso no mercado de trabalho, tanto nos aspectos comportamentais, como nas suas formações técnicas.

Art. 3º – O Poder Público poderá promover parcerias com empresas e instituições privadas para efetivação da presente Lei.

Art. 4º – Caberá ao Poder Executivo Municipal, no âmbito das Secretarias e Órgão afins, a regulamentação do Programas mencionados.

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 26 de setembro de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

Valno Herculano Coutinho
Respondendo pela Secretaria de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 26 de setembro de 2006.

Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

PALACETE 10 DE JULHO